

Estudo Técnico Preliminar 288/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64301.017072/2023-89

2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva identificar a mais efetiva solução para a aquisição de fardamentos para o Curso de Formação a Graduação de Sargentos do 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha.

A contratação visa suprir a necessidade do 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, sendo considerado como quantidade solicitada o consumo realizado durante o último ano.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Curso de Formação e Graduação de Sargentos do 10º BIL Mth	JURANDIR FILGUEIRA DO VALE - ST

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Tendo em vista as opções no mercado para atender esta necessidade, o estudo técnico preliminar principiou com levantamento de dados junto ao Curso de Formação à Graduação de Sargentos que permitiu avaliar informações específicas de cada item;

Independente da solução a ser adequada, os itens necessários para o atendimento da demanda, necessitam atender os requisitos mínimos dispostos, evitando possíveis interrupções na execução das principais atividades e outras situações;

Não há necessidade de capacitação ou credenciamento de militares para recebimento dos materiais a serem adquiridos;

A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas em Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição dos materiais por meio de licitação é prática comum no âmbito da administração pública.

O certame se caracteriza pela aquisição de materiais comuns no âmbito da sociedade civil, existindo diversas empresas capazes de suprir a necessidade em cada um dos diversos itens elencados no Termo de Referência. Não há metodologias novas que melhor atendam a necessidade da administração;

Não se verificou nenhum item do pregão que se pudesse considerar que seu fornecimento fosse restrito a apenas algumas organizações privadas;

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos fardamentos através de licitação utilizando o Pregão Tradicional se mostra a mais adequada, devido o crédito para aquisição dos materiais já encontram - se disponíveis para a emissão da Nota de Empenho.

Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos através da série histórica de consumo da Organização Militar, conjugado com demandas específicas já observadas no corrente exercício.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram justificados de acordo com o consumo do biênio 2021/2022 e a estimativa para o exercício de 2023, conforme Orientação Normativa NAJ-MG Nº 52, de 22 de julho de 2009;

Os dados compilados que integram o referido estudo preliminar, foram obtidos por meio da relação de itens e histórico de consumo, através da consulta ao SISCOFIS, um subsistema do SIMATEX que tem por finalidade o controle físico e o gerenciamento de todo o material existente no Exército. O quantitativo foi extraído através do Relatório de Movimentação de Almoxarifado (RMA) e destina-se a demonstrar a movimentação do material existente no Curso de Formação; e Portanto, os dados dos anos 2022 e 2023, levantados junto ao setor responsável, permitiram montar uma base de informações de consumo anual pelo Órgão Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8. Estimativa do Valor da Contratação

Sobre o cálculo do valor estimado para a contratação, tem-se conforme se segue:

- a) a partir do cálculo da demanda, especificado no item anterior, pôde-se realizar uma pesquisa de preço no mercado regional e na plataforma Banco de Preços, seguindo as especificações técnicas do objeto previstas no Termo de Referência;
- b) obteve-se então, no mínimo, três orçamentos dentro das especificações requeridas, fez-se o confronto dos seus dados e se obteve a média como valor de referência para este instrumento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O presente objeto está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como nas demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública Federal. Para fins do disposto no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 combinado com o inciso II, do art. 3º, do decreto 10.024/2019, considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

A concorrência entre fornecedores em apenas um grupo de itens não é interessante para a competitividade do certame e, consecutivamente, para a redução significativa do preço orçado como referência nos itens;

O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à administração, porque é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a capacidade de fornecer aqueles materiais, ou mesmo, seja

punida por outro órgão público federal, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados e basicamente “anulando” a licitação realizada, gerando custos a União; e

Portanto, a divisão do objeto representa a economia de escala, com vistas a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como a contratação através do Pregão Tradicional é mais econômica e, portanto, mais indicada, não houve outra contratação correlata a ser observada neste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se alinha com a necessidade do Curso de Formação e Graduação de Sargentos do 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha.

Em relação aos objetivos, destacam-se:

- a) realizar ação planejada na condução de licitações centralizadas pela Unidade Gestora Gerenciadora (UGG), a fim de conduzir o certame de itens de interesse do 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha;
- b. Conduzir procedimentos racionalizados que gerem redução de tempo, custos operacionais e economia de escala, face a aquisição direta.

12. Resultados Pretendidos

Através da aquisição de fardamento pretende-se e entendem como necessário a aquisição de uniformes que são necessários para o desenvolvimento das atividades rotineiras desta Unidade Militar.

Considerando o vasto mercado dos materiais elencados no Termo de Referência deste certame, pode-se inferir que a capacidade de fomento ao desenvolvimento econômico regional sustentável é considerável. Essa capacidade aumenta quando se pode ter a participação de outros órgãos nesta licitação, devido às suas necessidades similares ou correlatas com este órgão gestor.

Resumidamente, o certame fomentará a economia e consequentemente o mercado de trabalho no setor específico.

13. Providências a serem Adotadas

Conforme acima referido, o setor competente será o responsável pelo recebimento dos materiais, sendo essa a única necessidade a ser atendida para viabilizar a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 (três) esforços primordiais: bem-estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente;

Considerando o previsto no artigo 3º da Lei 8.666/93 e a utilização do Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, bem como o previsto no inciso I, do artigo 48, a licitação deverá ser destinada para participação de microempresas e empresa de pequeno porte em alguns, considerando o valor máximo total previsto pelo item 1.1 do Termo de Referência.

Dessa forma, o instrumento permite o fomento ao desenvolvimento comercial de empresas do perfil citado e, consecutivamente, incentiva o desenvolvimento econômico; e

Assim, em todas as fases do processo licitatório estarão consideradas na íntegra as questões socioambientais, estando os participantes conscientizados de que todo o trabalho deverá ser realizado sem gerar qualquer impacto ao meio ambiente, com uma geração baixa de resíduo e com a expectativa de gerenciar os resíduos corretamente, resolvendo esse problema, prezando pelo equilíbrio do ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JURANDIR FILGUEIRA DO VALE

Agente de contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital, conforme o inciso II, do art. 14 do Decreto no 10.024 /2019

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA

Autoridade competente